



**Ata da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no
dia dezassete de agosto de dois mil e
vinte e seis.**

----- Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas e dez minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes, Vereadora Efetiva, Paulo José Gomes Langrouva e Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município:** -----

----- **Para conhecimento:** -----

----- Despacho N.º 11/2026 -Tolerância de Ponto - Feira de Ano.-----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 86/2026-PCM/Mandato 2025-2029** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Sócio-Cultural da Freixeda do Torrão - Celebração de Contrato-Programa; -----

----- **Proposta N.º 87/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Proposta N.º 88/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Atribuição de apoio financeiro à Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate para Aquisição de Viatura; -----

----- **Proposta N.º 89/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Plano de Transportes Escolares – Ano letivo de 2026/2027; -----

-----**Proposta N.º 90/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2026/2027; -----

-----**Proposta N.º 91/2026-PCM/Mandato 2025-2029** - Regulamento de Definição de Medidas de Desagravamento Fiscal para o Fomento de Oferta de Habitação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 2/2026-VCM/Mandato 2025-2029** - Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB e Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar – Ano Letivo 2026/2027. -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

-----**Para conhecimento:**

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos e agradecendo também a concordância dos Senhores Vereadores com a alteração da data da Reunião de Câmara, prevista para o dia 19 de agosto, para o dia de hoje. -----

-----O Senhor Presidente informou que o concurso que a Unidade de Saúde da Guarda abriu para o preenchimento de vagas da especialidade de medicina geral e familiar destinado ao Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo não registou concorrentes. Mesmo assim, a ULS da Guarda reforçou o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo com mais oito médicos, no sentido de garantirem a realização de consultas e a escala de serviço de urgências, o que deixa a todos muito satisfeitos e mais descansados, pois desta forma o atendimento aos utentes do Concelho está garantido, pelo que agradeceu o trabalho da Administração da ULS da Guarda, na pessoa da Dr.ª Rita Figueiredo e toda a sua equipa, que estão sempre disponíveis para solucionar os problemas da saúde existentes no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.

-----O Senhor Presidente informou que as obras de reabilitação do Edifício do Quartel da Guarda Nacional Republicana estão a decorrer a bom ritmo, para que depois os soldados possam ter melhores condições de trabalho. -----

-----O Município já reabilitou a Rota dos Caminheiros do Águeda em Mata de Lobos, que foi destruída pelo fogo dos incêndios do ano passado, onde vai ter lugar a caminhada do próximo sábado.-----

-----As Festas da Vila este ano decorreram de 12 a 15 de agosto e foram mais uma vez um enorme sucesso, atraíram milhares de pessoas ao Concelho e os produtores conseguiram promover e divulgar os produtos produzidos na região, artesanato, tasquinhas e animação musical. O ponto alto destas festas foi mesmo o Dia dos Idades, que foi um dia de encontro entre os figueirenses e reencontro com os emigrantes e os filhos da terra. Foi muito gratificante ver que

a cada ano que passa mais gente vem ao Concelho nesta altura do ano e espera que venham durante todo o ano. Quis aqui deixar os agradecimentos a todos os elementos que fazem parte do Gabinete de Apoio ao Presidente e todos os elementos que colaboraram no processo de limpeza do recinto onde decorreram as Festas e na Vila. -----

----- Nesta época, em que tantos visitantes que passam por Figueira de Castelo Rodrigo, lamenta que não tenham empreendimentos turísticos com capacidade para acolher todos os que nos visitam nesta altura do ano, pois são muitos os visitantes. Lamenta que o investimento que estava previsto para o edifício da antiga Residencial Transmontano não tenha avançado até hoje para dar resposta às necessidades de alojamento no Concelho. Tendo reunido com o proprietário que o informou que a obra iria avançar, mas o que é certo, é que isso não se verificou até hoje. -----

----- Agradeceu à Paroquia de Figueira de Castelo Rodrigo pela realização nos dias 14 e 15 de agosto, da Festa Religiosa de Nossa Senhora da Guia, Padroeira do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, e que decorreu com toda a normalidade. -----

----- Ao final da tarde do dia 12 de agosto, no Largo Mateus de Castro, o Executivo Municipal em conjunto com a Plataforma da Ciência Aberta, distribuíram 700 óculos certificados para as pessoas poderem observar o Eclipse Solar. A população juntou-se no recinto da feira, para observar, em segurança, este fenómeno único e raro, considerado o acontecimento astronómico do século. -----

----- O Executivo Municipal esteve presente no convívio do "Dia do Cincovilense", no que foi a primeira edição deste evento na aldeia das Cinco Vilas. Um dia que permitiu juntar centenas de filhos da terra, familiares e amigos, numa organização levada a cabo pela Associação Cultural e Patrimonial das Cinco Vilas, que possibilitou um regresso às origens, juntando diversas gerações, revivendo memórias e promovendo o convívio entre todos os presentes. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva cumprimentando todos os membros presentes. -----

----- O Senhor Vereador Paulo Langrouva informou que foi com muito agrado que recebeu a notícia da vinda de mais oito médicos para o Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, o que considera muito importante para a população figueirense, a vinda de mais médicos mesmo não sendo definitiva é sempre importante que as pessoas tenham uma solução de atendimento necessário, espera que venham com vontade de trabalhar e que se sintam bem por cá, pelo que enaltece a atitude do Conselho de Administração da ULS da Guarda. -----

----- Também quis aqui dar nota que fica muito satisfeito pelo facto de as obras do edifício da Guarda Nacional Republicana estarem a decorrer a bom ritmo, espera que venham a terminar no tempo previsto, para que os militares voltem para o seu local de trabalho com condições

mais dignas e que isso possa servir de incentivo para que outros militares queiram vir trabalhar para o posto de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Depois, em relação à realização das Festas da Vila este ano, como todos os anos são sempre motivo de muita visitaç o de pessoas ao Concelho nesta  poca do ano. As Festas da Vila correram bem e regista aqui o empenho e o trabalho dedicado pelos trabalhadores do Munic pio que colaboraram na limpeza dos espa os p blicos, pois nesta altura do ano h  mais gente no Concelho e isso exige mais alguma colabora  o por parte dos trabalhadores no sentido de manterem a Vila sempre limpa. -----

-----Quanto   capacidade de alojamento considera que era importante que houvesse investimento no Concelho no sentido de conseguirem albergar mais pessoas nesta altura do ano, espera que haja investimentos nesta  rea que venha a colmatar esta lacuna no que se refere ao alojamento no Concelho. -----

-----No que se refere   iniciativa de observa  o do Eclipse Solar, um momento  nico, em que o Munic pio tem um Centro de Ci ncia Viva que disponibilizou 700  culos para a popula  o poder observar este fen meno, sendo que t m que agradecer ao Presidente da Ci ncia Viva, Professor Dr. Pedro Russo, pela preocupa  o dedicada ao seu Concelho, o que   de louvar. --

-----Tamb m quis aqui felicitar os Diretores do Jornal Ecos da Marofa pelas 600 edi  es, trata-se de um jornal local que ao longo dos anos tem divulgado as atividades mais relevantes do Concelho, pelo que desejou a todos os respons veis as maiores felicidades na expectativa que perdure para que haja muitas mais edi  es.-----

-----Como est o em prepara  o para o in cio do novo Ano Letivo que como todos sabem vai trazer novos desafios, considera que seria de todo importante que se refor asse o quadro de pessoal com pessoas suficientes no sentido de poderem resolver as necessidades das crian as do Concelho, seria bom que n o se aposta-se na precaridade e refor assem as escolas com funcion rios suficientes para o normal funcionamento das escolas. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que em rela  o   interven  o do Senhor Vereador Paulo Langrouva, no que se refere ao arranque do Novo Ano Letivo, o Executivo est  muito atento  s necessidades das Escolas do Concelho, pelo que n o existe a necessidade de pedir nada nesse  mbito, pois j  colocaram mais pessoas para cuidarem das crian as com necessidades especiais, o que poder  vir a acontecer   alguns funcion rios com problemas de sa de que possam ficar de baixa m dica e isso possam vir a causar alguns problemas, mas o r cio no geral est  acima do que   exigido pelo Minist rio da Educa  o. -----

-----Espera que venham a iniciar as obras de reabilita  o da Escola Secund ria, isso   que   programar o futuro. O Edif cio do 2.  Ciclo e o Edif cio da Escola Prim ria j  foram reabilitados e v o continuar com o investimento na  rea da educa  o naquilo que for mais necess rio, pois

este Executivo está muito atento às necessidades existentes e vai continuar a criar todas as condições para que a qualidade do ensino aumente em Figueira de Castelo Rodrigo. No ano passado foi criada uma sala sensorial destinada a crianças com necessidades especiais. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Paulo Langrouva dizendo que o Senhor Presidente falou das pessoas que tiveram que colocar nas escolas para dar suporte às crianças com necessidades especiais e lamenta que não tenham professores com habilitações próprias para as necessidades destas crianças e lamenta que o Ministério da Educação não tenha a capacidade de colocar professores capacitados para cuidar destas crianças com necessidades especiais que na verdade necessitam de mais atenção. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que este Executivo está muito atento e muito empenhado no acompanhamento com profissionais competentes destas crianças com necessidades especiais e tem conhecimento que os pais estão satisfeitos com o trabalho realizado pelos professores e auxiliares no Agrupamento de Escolas. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Lúcia Lopes dizendo que o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, tem um grupo de crianças autistas, pelo que tem professores e auxiliares com formação específica para poderem trabalhar com essas crianças. A sala sensorial foi criada precisamente a pensar nas crianças com necessidades especiais e considera que é muito útil para o desenvolvimento dessas crianças. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente, dizendo que estão cá para trabalhar e estão atentos às necessidades existentes nas escolas. A área da educação é uma prioridade para este Executivo. Hoje todos os pais podem estar descansados, pois os filhos têm um cartão com o qual podem efetuar pagamentos de material na escola e permite aos pais saberem onde os filhos se encontram. A Direção do Agrupamento de Escolas tem profissionais empenhados que querem o melhor para as crianças, pelo que quis aqui dar os parabéns aos membros da Direção do Agrupamento de Escolas pelo trabalho desenvolvido. A educação no Concelho é muito valorizada e o Executivo Municipal está a fazer o investimento necessário nesta área, com muito sentido de responsabilidade e no futuro com a reabilitação da Escola Secundária ainda será melhor. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Nelson Bolota no sentido de solicitar ao Executivo Municipal para a necessidade de sensibilizar os responsáveis dos restaurantes da vila para que não encerrem todos no mesmo dia, pois teve conhecimento de pessoas que vieram visitar o Concelho e não tinham um único restaurante aberto para poderem almoçar nem jantar, considera que os restaurantes têm que se organizar e não fecharem todos no mesmo dia. -----

-----Tomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que tem conhecimento do problema e que já por diversas vezes alertou os responsáveis para o mesmo, no entanto, a gerência dos restaurantes da vila é da responsabilidade dos proprietários, e não da Câmara Municipal. -----

-----**Despacho N.º 11/2026 - Tolerância de Ponto - Feira de Ano.** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara o Despacho N.º 11/2026, referente à Tolerância de Ponto – Feira de Ano, para conhecimento. -----

-----A Câmara tomou conhecimento do presente despacho. -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Propostas:** -----

-----**Proposta N.º 86/2026-PCM/Mandato 2025-2029 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Sócio-Cultural da Freixeda do Torrão - Celebração de Contrato-Programa;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 86/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Sócio-Cultural da Freixeda do Torrão - Celebração de Contrato-Programa, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----A Associação Sócio-Cultural da Freixeda do Torrão, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, desenvolver ações no âmbito da solidariedade social, apoio e inclusão social e o apoio ao voluntariado; -----

-----A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a aquisição e instalação de diversos equipamentos para a cozinha da instituição, os quais entende serem essenciais para a continuidade dos serviços prestados aos utentes, conforme ofício n.º 04/2026, datado de 22 de maio de 2026, anexo à presente proposta; -----

-----A intervenção tem um custo orçado de € 14.152,38, conforme orçamento anexo, sendo solicitado apoio de igual montante;-----

-----As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em que o Concelho sofre com o fenómeno inflacionista, cujos efeitos são muito mais significativos nas regiões de rendimentos mais baixos; -----

-----Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas

instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado;-----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros;

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, bem como registo RCBE atualizado, conforme documentação anexa;-----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- ° A atribuição de um apoio financeiro de até € 14.152,38 (catorze mil, cento e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos) à Associação Sócio-Cultural da Freixeda do Torrão, a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados, destinado aquisição e instalação de diversos equipamentos para a cozinha da instituição;-----

----- ° Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a entidade beneficiária, em anexo;-----

----- ° Deliberar designar gestor do presente contrato a Dirigente de 4.º Grau, em substituição, Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo.-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2026/27 2, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL DA FREIXEDA DO TORRÃO -----

----- Considerando que: -----

----- A Associação Sócio-Cultural da Freixeda do Torrão, é uma IPSS legalmente constituída, sem fins lucrativos, que tem como objetivos, entre outros, desenvolver ações no âmbito da solidariedade social, apoio e inclusão social e o apoio ao voluntariado; -----

----- A referida Associação veio junto deste Município solicitar um apoio financeiro, por forma a garantir a aquisição e instalação de diversos equipamentos para a cozinha da instituição, os quais entende serem essenciais para a continuidade dos serviços prestados aos utentes, conforme ofício n.º 04/2026, datado de 22 de maio de 2026; -----

----- A intervenção tem um custo orçado de € 14.152,38, conforme orçamento anexo, sendo solicitado apoio de igual montante; -----

----- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) têm assumido uma posição de enorme preponderância no estabelecimento e desenvolvimento de um conjunto de respostas sociais em todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, mormente no momento atual, em que o Concelho sofre com o fenómeno inflacionista, cujos efeitos são muito mais significativos nas regiões de rendimentos mais baixos; -----

----- Para além do relevante papel que o setor social e solidário tem realizado no apoio aos cidadãos, também tem assumido igual destaque na dinamização das economias locais, nos territórios onde estão sediados, constituindo-se como agentes de economia social; -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não esquecendo a realidade social das suas populações, tem vindo a complementar as condições e os meios necessários àquelas instituições para a realização de um trabalho que lhes permita atuar com base no princípio do crescimento sustentado; -----

----- Para o efeito, o Município vem garantindo aos agentes locais de intervenção social o apoio aos diversos níveis do seu funcionamento, nomeadamente, na comparticipação em infraestruturas, equipamentos e mobiliário, aquisição de viaturas, implementação de projetos que se destinem a prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, entre outros; -----

----- Perante o desenvolvimento social local, e tendo em conta a complexidade das problemáticas de que é alvo, é pertinente complementar as respostas sociais típicas e criar respostas inovadoras, que permitam responder às necessidades da população; -----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social, bem como registo RCBE atualizado; -----

----- Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, as quais se consubstanciam na competência da Câmara Municipal para, entre outras, deliberar sobre as

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes por forma a apoiar atividades de natureza social e estabelecer parcerias para prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme estatuído nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

----- **Nos termos da legislação referida, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aprovou na sua reunião de 17 de agosto de 2026 conceder o apoio, que se consubstancia nos termos do presente contrato.** -----

----- Assim, é entre:-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **Associação Sócio-Cultural da Freixeda do Torrão**, pessoa coletiva n.º 505.049.910, com sede na Largo das Eiras, 6440 – 201 Freixeda do Torrão, representada por Inês Sofia Dias Correia, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro que tem com o propósito principal, a aquisição e instalação, por parte da Segunda Outorgante diversos equipamentos para a cozinha da instituição destinados à garantia da continuidade dos serviços prestados aos utentes da instituição. -----

----- **Cláusula 2ª – Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segundo Outorgante o apoio financeiro de até € 14.152,38 (catorze mil, cento e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), a transferir na medida da apresentação, por parte desta, dos respetivos documentos de despesa e verificação dos trabalhos realizados. -----

----- **Cláusula 3.ª – Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Segunda Outorgante obriga-se a: -----

- a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª do presente Contrato-Programa; -----
- b) Alocar o apoio financeiro prestado na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -- -----
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----
- d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----
- e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----
- f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----
- g) Aplicar e administrar corretamente o apoio, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; -----
- h) Cooperar com o Município no seu domínio de atividade, sempre que por este for solicitado.-----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica e económica 08.07.01 e GOP 2 232 2026/27 2, conforme ficha de compromisso anexa ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.-----

-----**Cláusula 6.ª - Acompanhamento e controlo de execução**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª – Revisão**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª – Incumprimento**-----

-----1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do contrato-programa deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Executivo.-----

----- **Cláusula 9.ª – Vigência**-----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, da documentação referida na alínea d), da Cláusula 4.ª.-----

----- **Cláusula 10.ª – Disposições finais**-----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável.-----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços.-----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente contrato, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente contrato a Dirigente de 4.º Grau, em substituição Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo.-----

----- **O presente contrato-programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Proposta N.º 87/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 87/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Atribuição de Apoios no âmbito do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando que:**-----

----- No dia 22 de julho de 2024 foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, o Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, Regulamento n.º 785/2024, de 22/07/2024;-----

----- No dia 30 de dezembro de 2025 foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 250, a versão consolidada do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, Regulamento n.º 1314/2025, com as alterações aprovadas pela Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, em sessão ordinária de 15 de dezembro de 2025, sob proposta oportunamente aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 3 de dezembro de 2025;-----

-----Na reunião de 7 de janeiro de 2026 foi aprovado pela Câmara Municipal o período de candidaturas relativo ao ano de 2025 a vigorar nos meses de janeiro e fevereiro de 2026;-----

-----Nos termos do Artigo 6.º do Regulamento "Concluído o processo de candidatura elaborado pelos Serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas comparticipações financeiras e submete as listagens a deliberação da Câmara Municipal para aprovação";-----

-----Na reunião de 8 de maio de 2026 foram deliberados os apoios propostos pela Comissão Técnica de Acompanhamento, constantes da ata 1/2026 (Cfr. Proposta n.º 56/2026-PCM/MANDATO 2025-2029), na qual eram identificados alguns processos propostos indeferir e/ou pendentes de esclarecimento;-----

-----Feita a análise dos processos pendentes pela Comissão Técnica de Acompanhamento, e elaborados os competentes relatórios de análise, que se reúnem na Ata n.º 2/2026, anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante, verificam-se os seguintes apoios, a acrescer ao já deliberado e incluindo a reapreciação de uma candidatura:-----

-----a) Total de candidaturas analisadas – 27;-----

-----b) Total de candidaturas indeferidas – 19;-----

-----c) Total de candidaturas aprovadas – 8;-----

-----e) Total de animais apoiados – 1082, sendo 886 ovinos e 196 bovinos;-----

-----f) Total de apoio apurado – € 5.061,00.-----

-----Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelo artigo 6.º do Regulamento Municipal para o Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a atribuição de um apoio à produção pecuária, num valor total de € 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um euros) conforme listagem constante da Ata da Comissão Técnica de Acompanhamento, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante:-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.08.02 e GOP 3 310 2026/75, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----Proposta N.º 88/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Atribuição de apoio financeiro à Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate para Aquisição de Viatura;-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 88/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Atribuição de apoio financeiro à Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate para Aquisição de Viatura, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que:-----

----- A Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate, com sede na cidade da Guarda veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a aquisição de uma viatura 4x4, essencial para equipar com o kit de incêndio que a associação já possui (Cfr. mensagem de correio eletrónico, datada de 3 de agosto de 2026, em anexo); -----

----- Conforme indicado no orçamento apresentado, a referida aquisição tem um custo orçamentado de € 25.000,00;-----

----- A Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate encontra-se devidamente reconhecida pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil como organização de voluntariado de proteção civil, conforme lista anexa extraída do sítio internet da referida Autoridade, desempenhando um papel crucial no apoio às populações e na salvaguarda de pessoas e bens; -----

----- Tal papel ficou bem patente no apoio dado pela Associação ao combate ao incêndio ocorrido na área do Parque Natural do Douro Internacional em de 2025; -----

----- O reforço e a modernização dos meios operacionais das organizações de voluntariado de proteção civil constituem uma mais-valia direta para a operacionalidade e eficácia do socorro de emergência às populações; -----

----- O valor do apoio financeiro pretendido representa apenas uma comparticipação parcial do montante total do investimento, ficando a restante verba a cargo da própria entidade beneficiária e/ou de outros meios de financiamento;-----

----- Foi verificada a regularidade da situação tributária da requerente perante a Autoridade tributária e Aduaneira, bem como registo RCBE atualizado, conforme documentação anexa;-

----- O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:**-----

----- ° A atribuição de um apoio financeiro de € 3.000,00 (três mil euros) à Associação Unidade Portuguesa de Intervenção e Resgate, destinado à aquisição de uma viatura 4x4 e a transferir na medida da apresentação por parte da Associação dos respetivos documentos de despesa;

----- ° Designar gestora do presente processo, a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, Técnica Superior. -----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 08.07.01 e GOP 1 232 2026/27 2, conforme proposta de cabimento anexa.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Proposta N.º 89/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Plano de Transportes Escolares – Ano letivo de 2026/2027;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 89/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente ao Plano de Transportes Escolares - Ano letivo de 2026/2027, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----O estabelecido no número 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, que prevê que “a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de transportes”;-----

-----Mais estabelece o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação) que “nos municípios, a elaboração e a aprovação do plano de transporte escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação” -----

-----O Plano de Transportes Escolares, foi, nos termos legais aplicáveis, presente à apreciação e aprovação, por parte do Conselho Municipal de Educação, na sua reunião de 15 de junho de 2026, conforme certidão de deliberação anexa à presente Proposta e que dela faz parte integrante;-----

-----O Município tem atribuições no âmbito da educação, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea gg) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL);

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas disposições conjugadas da alínea gg) do número 1 do artigo 33.º do RJAL e do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e nos termos da informação técnica que anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante, a aprovação do Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2026/2027.**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 90/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2026/2027;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 90/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente à Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2026/2027, que a seguir se transcreve:---

----- **Considerando que:** -----

----- As medidas de apoio socioeducativo, designadamente no que concerne à Ação Social Escolar, para fazer face aos encargos com as refeições escolares, assumem, indiscutivelmente, particular importância na democratização do ensino, revelando-se indispensáveis no combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como à promoção da igualdade de oportunidades no acesso e ao sucesso escolar.-----

----- Nos termos do disposto no número 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro (Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação), "a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais", com o objetivo de proporcionar a correção das assimetrias de ordem socioeconómica da população escolar da rede pública do ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico; -----

----- O Município tem atribuições no âmbito da educação, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para "Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea hh) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação (RJAL). -----

----- **Atento tudo quanto supra exposto, proponho ao digno órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea hh) do número 1 do artigo 33.º do RJAL, e nos termos da informação técnica que anexa à presente proposta e que desta faz parte integrante, aprovar o número de alunos, a contemplar as medidas de apoio socioeducativo, no âmbito da Ação Social Escolar referente ao Ano Letivo de 2026/2027.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **Proposta N.º 91/2026-PCM/Mandato 2025-2029 - Regulamento de Definição de Medidas de Desagravamento Fiscal para o Fomento de Oferta de Habitação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 91/2026-PCM/Mandato 2025-2029, referente ao Regulamento de Definição de Medidas de Desagravamento Fiscal para o Fomento de Oferta de Habitação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que:** -----

-----Na reunião de 5 de junho de 2026, foi deliberado pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento de Definição de Medidas de Desagravamento Fiscal para o Fomento de Oferta de Habitação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----Na mesma reunião foi igualmente deliberado, nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento no Chefe de Divisão Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho; -----

-----A consulta pública foi publicitada, conforme Edital n.º 744/2026, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 116, de 18 de junho de 2026, tendo igualmente sido disponibilizado o Projeto de Regulamento no sítio internet e nos Serviços do Município e afixado Edital nos locais de estilo; -----

-----Findo que é o prazo definido para a consulta pública, foi elaborado pelo gestor do procedimento o competente Relatório relativo à respetiva execução e que se anexa à presente Proposta, dela fazendo parte integrante, com a inclusão das alterações nele indicadas. -----

-----**Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere nos termos das disposições conjugadas, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação do Regulamento de Definição de Medidas de Desagravamento Fiscal para o Fomento de Oferta de Habitação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante.** -----

-----**Regulamento de Definição de Medidas de Desagravamento Fiscal para o Fomento de Oferta de Habitação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----**Nota justificativa** -----

-----Considerando que pela publicação do Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio, foi aprovado um conjunto de medidas de desagravamento fiscal para o fomento de oferta de habitação, das quais se salientam: -----

----- - Instituição de uma taxa de IVA de 6% para as empreitadas de construção e reabilitação de imóveis para habitação;-----

----- - Redução das taxas de IRS e IRC aplicáveis a rendimentos prediais decorrentes de contratos de arrendamento destinados exclusivamente ao arrendamento para habitação;----

----- - Exclusão de tributação, em sede de IRS, das mais-valias imobiliárias quando haja reinvestimento em imóveis destinados ao arrendamento para habitação;-----

----- - Reduções e isenções de IMT a determinadas aquisições destinadas exclusivamente a habitação própria e permanente, e quando se trate de habitações de custos controlados-----

----- - Reduções e isenções de IMI e de IMT relativamente aos contratos de investimento para arrendamento habitacional (CIA).-----

----- As reduções e isenções de IMT referidas resultam do aditamento ao Estatuto dos Benefícios Fiscais do artigo 45.º-B, nos termos do qual se encontra estabelecido que "a aplicação dos benefícios previstos no n.º 1 depende de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro" (RFALEI).-----

----- No que respeita aos contratos de investimento para arrendamento habitacional, os mesmos são regulamentados nos termos do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio, estipulando o respetivo artigo 3.º que àqueles são aplicáveis reduções e isenções de IMI e de IMT, as quais também dependerão de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do RFALEI.-----

----- O artigo 15.º do RFALEI, estabelece que os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente a concessão de isenções e benefícios fiscais, remetendo para o número 2 do artigo 16.º que, por sua vez, dispõe que "a Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios".-----

----- Mais estabelece o número 3 do mencionado artigo 16.º, que aqueles benefícios fiscais "[...] devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal".-----

----- Ainda, de acordo com o número 9 do supracitado artigo, os pressupostos do reconhecimento de isenções fiscais devem ser definidos no estrito cumprimento das normas

estabelecidas no regulamento por deliberação da Assembleia Municipal, cabendo depois à Câmara Municipal o reconhecimento do direito às isenções.-----

-----Nestes termos, o reconhecimento dos presentes benefícios na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo depende não só de deliberação favorável da Câmara e da Assembleia Municipal, como também da aprovação e entrada em vigor de regulamento específico definidor dos critérios e condições para o reconhecimento.-----

-----O presente Regulamento comporta, assim, um importante instrumento de transparência legal e de garantia de equidade territorial no que respeita às opções fiscais do Município, constituindo um mecanismo para incentivar o fomento da oferta de habitação por via do desagravamento fiscal. -----

-----Em relação aos custos/benefícios associados ao presente regulamento, importa referir que os custos se encontram diretamente relacionados com as receitas que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo deixará de receber com os benefícios que venham a ser concedidos, os quais, nesta fase, são impossíveis de antecipar ou de quantificar, pelo que o custo fiscal associado será monitorizado com a aplicação e disponibilização de informação pela AT e considerado para efeitos da elaboração dos documentos previsionais do Município, mormente o orçamento anual.-----

-----O projeto de Regulamento foi ainda submetido, durante o período de 30 dias, a consulta pública para recolha de sugestões, discussão e análise das propostas, em conformidade com as disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das competências da Câmara e Assembleia Municipal previstas, respetivamente, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação, conjugadas com o número 2 do artigo 16.º do RFALEI e nos termos dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal, em sessão de (...), aprova o presente Regulamento de Definição de Medidas de Desagravamento Fiscal para o Fomento de Oferta de Habitação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 17 de agosto de 2026, com a seguinte redação:

-----**Capítulo I – Disposições gerais** -----

-----**Artigo 1.º – Objeto** -----

-----O presente Regulamento aprova as condições e define os critérios vinculativos, gerais e abstratos, para o acesso às medidas de desagravamento fiscal para o fomento de oferta de habitação no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, reconhecendo isenções totais ou

parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos próprios do Município, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT).-----

----- **Artigo 2.º – Lei habilitante e legislação subsidiária**-----

----- 1 – O presente Regulamento tem por normas habilitantes: -----

----- a) O Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio (aprova medidas de desagravamento fiscal para o fomento de oferta de habitação);-----

----- b) O artigo 45.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, aditado pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio; -----

----- c) O artigo 3.º do Regime dos Contratos de Investimento para Arrendamento (RCIA), aprovado e publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio;-----

----- d) A alínea d) do artigo 15.º e número 2 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI).

----- 2 – Como legislação subsidiária, são aplicáveis os seguintes diplomas, na sua redação atual:-----

----- a) O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho; -----

----- b) O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e o Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovados e publicados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro; -----

----- c) A Lei Geral Tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro;

----- d) O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro;-----

----- e) O Regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho.-----

----- **Artigo 3.º – Âmbito de aplicação** -----

----- Os benefícios previstos no presente Regulamento abrangem incentivos à de oferta de habitação no Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Artigo 4.º – Natureza dos benefícios fiscais**-----

----- Os benefícios fiscais a atribuir poderão assumir a forma de isenção ou redução do montante total do tributo, cuja receita seja direito do Município e cujo valor apurado seja devido nos termos gerais, definidos por Lei ou Regulamento. -----

----- **Artigo 5.º – Condições gerais de acesso** -----

----- 1 – O direito aos benefícios previstos no presente Regulamento é reconhecido por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), nos mesmos termos previstos nas disposições

conjugadas do presente Regulamento, do Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio e respetivos anexos, conforme procedimentos estabelecidos por aquela entidade. -----

-----2 – Os benefícios elencados no presente Regulamento dependem da verificação da situação tributária e contributiva regularizada dos beneficiários perante a AT e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (Segurança Social), respetivamente, bem como da sua situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Artigo 6.º – Natureza dos benefícios e incumprimento superveniente de requisitos**-----

----- 1 – Os benefícios fiscais consagrados neste Regulamento têm natureza condicionada e temporária, nos termos do número 2 do artigo 14.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

-----2 – A inobservância dos requisitos de que depende o reconhecimento do direito aos benefícios consagrados no presente Regulamento, posteriormente à respetiva concessão e por motivo imputável aos interessados, determina a sua caducidade e a exigibilidade de todos os montantes de imposto que seriam devidos caso aquele direito não tivesse sido reconhecido, ou o reconhecimento não tivesse sido renovado. -----

-----3 – Nos casos referidos no número anterior, caberá à AT promover os consequentes atos tributários de liquidação.-----

-----4 – Os números 2 e 3 aplicam-se aos casos de requisitos que tenham de ser cumpridos durante o prazo de vigência dos benefícios, bem como aos casos de requisitos que possam ser cumpridos após esse prazo.-----

-----5 – Ao direito de liquidação de impostos referido no número 3 aplica-se o disposto na alínea c) do número 2 do artigo 46.º da LGT. -----

-----**Artigo 7.º – Declaração pelos interessados da cessação dos pressupostos dos benefícios**-----

-----Nos casos em que se deixe de verificar algum dos requisitos com base nos quais foi reconhecido o direito a qualquer um dos benefícios previstos no presente Regulamento, os interessados devem declarar esse facto, no prazo de 30 dias, ao serviço periférico local da AT territorialmente competente para respetiva apreciação, bem como ao da residência fiscal do interessado, quando diferente do primeiro.-----

-----**Artigo 8.º – Fiscalização**-----

----- 1 – Sem prejuízo do dever informação dos interessados das situações previstas no artigo 6.º, bem como dos poderes da AT, de controlo e fiscalização da aplicação de benefícios fiscais, consagrados no artigo 7.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e da iniciativa própria daquela Autoridade nessa matéria, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem o dever de a informar de todos os factos de que obtenha conhecimento, que determinem a caducidade dos

benefícios concedidos, por incumprimento superveniente dos requisitos de aplicação dos mesmos. -----

----- 2 – O dever de informação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, referido no número anterior, é cumprido mediante transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, ou, quando tal não seja possível, por comunicação escrita dirigida ao serviço periférico local da AT territorialmente competente para respetiva apreciação.-----

----- **Capítulo II – Incentivos** -----

----- **Artigo 9.º – Aquisição de habitações de custos controlados** -----

----- 1 - À primeira aquisição de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, e quando se trate de habitações de custos controlados, nos termos previstos em regime próprio, são aplicáveis os seguintes benefícios: -----

----- a) Isenção de IMT nas aquisições cujo valor que serviria de base à liquidação não exceda o valor máximo do 1.º escalão a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º Código do IMT;

----- b) Aplicação das taxas referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Código do IMT, nos termos dos n.ºs 2, 3, 5, 6 e 9 do mesmo artigo, às aquisições cujo valor exceda o valor máximo referido na alínea anterior.-----

----- 2 - Ficam excluídos dos benefícios previstos no número anterior os sujeitos passivos que sejam titulares de direito de propriedade, ou de figura parcelar desse direito, sobre prédio urbano habitacional, à data da transmissão ou em qualquer momento nos três anos anteriores.

----- 3 - A verificação dos pressupostos da isenção e redução do IMT e do respetivo apuramento, relativos às aquisições previstas no n.º 1, de imóveis que venham a constituir bem comum de um casal, são efetuados individualmente em relação a cada cônjuge em partes iguais, devendo cada um apresentar uma declaração prevista no n.º 1 do artigo 19.º do Código do IMT.-----

----- 4 – Os benefícios previstos no presente artigo caducam caso se verifique alguma das situações previstas no n.º 8 do artigo 11.º do Código do IMT. -----

----- **Artigo 10.º - Contratos de Investimento para Arrendamento**-----

-----Aos Contratos de Investimento para Arrendamento (CIA), regulamentados nos termos do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 97/2026, de 20 de maio, são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:

----- a) Isenção do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) suportado na aquisição de:-----

----- i) Terrenos para construção e outros prédios urbanos para construção ou reabilitação de edifícios destinados a arrendamento habitacional ou arrendamento para subarrendamento habitacional;-----

-----ii) Prédios urbanos ou mistos ou frações autónomas para arrendamento habitacional ou arrendamento para subarrendamento habitacional no âmbito do CIA; -----

-----b) Isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI), relativamente aos imóveis referidos na alínea a), por um período de até oito anos, a contar do ano da aquisição, inclusive; -----

-----c) Redução de 50 % da taxa de IMI relativamente aos imóveis referidos na alínea a) no período remanescente de vigência do CIA, até ao limite previsto no n.º 3 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

-----**Capítulo III – Disposições finais**-----

-----**Artigo 11.º – Dispensa de Audição das Freguesias**-----

-----Tendo em consideração que os benefícios atribuídos pelo presente regulamento incidem exclusivamente sobre prédios urbanos, encontra-se dispensada a audição das freguesias prevista nos termos do disposto no número 2 do artigo 23.º do RFALEI.-----

-----**Artigo 12.º – Dúvidas e omissões**-----

-----Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser solucionadas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e/ou integração de lacunas, são resolvidos pela Câmara Municipal, mediante relatório circunstanciado do dirigente da divisão responsável pelos serviços financeiros e com observância da legislação em vigor.-----

-----**Artigo 13.º – Outros benefícios**-----

-----1 – Os benefícios contemplados no presente Regulamento não obstam à aplicação de outros benefícios, mencionados em regulamento próprio, que se encontrem atualmente em vigor, ou que venham a ser considerados no futuro.-----

-----2 – Os benefícios atualmente em vigor estão sujeitos às alterações ou revogações que, entretanto, venham a ocorrer, considerando-se as remissões para os preceitos legais automaticamente feitas para os diplomas que os substituam.-----

-----**Artigo 14.º – Disposição revogatória**-----

-----Consideram-se revogadas todas as normas regulamentares e quaisquer atos que contrariem o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo dos efeitos produzidos ou que devam ser salvaguardados.-----

-----**Artigo 15.º – Entrada em vigor**-----

-----O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

----- **Proposta N.º 2/2026-VCM/Mandato 2025-2029 - Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB e Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar – Ano Letivo 2026/2027.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 2/2026-VCM/Mandato 2025-2029, referente ao Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB e Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar - Ano Letivo 2026/2027, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- Compete à Câmara Municipal “promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente, atividades de animação e apoio à família, destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar(...)” e “Atividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação” como estipulado no artigo 39.º Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro; -----

----- O disposto na Portaria n.º 644-A/2015, publicada no 3.º Suplemento à 2.ª Série do Diário da República, n.º 164, de 24 de Agosto, relativa à oferta de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) público, de atividades de animação e de apoio à família (CAF);-----

----- Conforme estatuído no artigo 14.º da referida Portaria, a entidade promotora das AEC “pode constituir parcerias (...) com outras entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente, para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades”;-----

----- A importância das referidas atividades quer no desenvolvimento das crianças quer no sucesso escolar futuro, comprovado e sustentado pelo manifesto sucesso alcançado em anos letivos anteriores com a implementação de outros programas de enriquecimento curricular;---

----- A responsabilidade partilhada entre o Ministério da Educação e as Autarquias Locais pelos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB, justificando a necessidade de consolidar e reforçar as atribuições e competências das autarquias ao nível deste ensino; -----

----- Existe a necessidade de estabelecer uma parceria entre a Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, garantindo a qualidade e interesses das famílias, nomeadamente, garantir as políticas

educativas de Escola a Tempo Inteiro, através da implementação do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular e das Atividades de Animação e de Apoio às Famílias, em todos os Estabelecimentos de Ensino do 1.º CEB e da Educação Pré-Escolar da rede pública, respetivamente; -----

-----A Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia é uma instituição particular de Solidariedade Social, que promove atividades no domínio da Educação e da intervenção social; -----

-----A Direção do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo emitiu parecer favorável à presente forma de operacionalização do Programa; -----

-----É de comum interesse, das duas entidades, Fundação D. Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia e Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, contribuir para a igualdade de oportunidades e equidade social das crianças e das suas famílias. -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, proponho que o digno Órgão Executivo delibere no sentido de:**-----

-----º Autorizar a transferência das competências protocolares do Município de Figueira de Castelo Rodrigo para a Fundação Dona Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, tendentes à implementação do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico Público e das Atividades de Animação e de Apoio à Família, nomeadamente, as que se reportam à contratação de recursos humanos, transferindo ainda as verbas financeiras necessárias para a concretização da oferta educativa estabelecida na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, conforme quadro infra: -----

Designação	Ano 2026	Ano 2027	Total
AEC's	37 192,50 €	61 560,00 €	98 752,50 €
Assistentes Operacionais	30 832,50 €	50 370,00 €	81 202,50 €
Total	68 025,00 €	111 930,00 €	179 955,00 €

-----º Aprovar a Minuta do protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, o Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação Dona Ana Paula Vaz de Mascarenhas e Garcia e Dr. Álvaro Augusto Garcia, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;-----

-----º Deliberar designar gestoras do presente processo as Técnicas Superiores, Sandra Cristina Sobral Caçote, no que respeita à supervisão e coordenação das Atividades de Animação de Apoio às Famílias, designadas por AAAP's e Maria Judite Santos Correia, no que respeita, à supervisão e coordenação das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadas por AEC's.

-----O presente contrato encontra-se devidamente cabimentado no orçamento municipal sob a classificação orgânica 2 e económica 04.07.01.02 e GOP 2 211 2026/23.-----

----- Nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 22.º das Normas de Execução Orçamental (aprovadas em anexo ao Orçamento do Município para o presente ano), a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais considera-se emitida, pelo que deverá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal do teor da deliberação.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e cinquenta e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----